Chefia do Governo

LEI N°1 SOBRE EXÉRCITO

- Art.1° 40% do exército federal deverá se manter nas fortalezas pelas fronteiras. Os soldados devem, ao ver algum imigrante entrar sem autorização:
- I Tentar contato:
- II.1 Se o contato for possível, confirmar o visto do imigrante. Caso não esteja autorizado ingresso, deverá ser deportado; e
- II.2 Se não for possível, seguir as normas do Art.3°.
- Art.2° Soldados deverão ser comandados por Capitão de cada batalhão, sendo eles obedecendo os comandos dos Generais
- § 1° Os Generais têm a função de:
- I Preparar ataques ou defesa em função da proteção da pátria; e
- II Treinar e aprovar Capitães de batalhões.
- § 2° Os Capitães têm a função de:
- I Preparar ataques conforme mandos dos Generais;
- II Preparar o batalhão; e
- III Solicitar reforços de outros batalhões, se necessário.
- Art.3° Caso algum indivíduo desrespeite normas, deverá seguir os seguintes passos:
- I Caso seja infração de nível 1, o cidadão deverá ser preso, condenado à 1-10 anos;
- II Caso seja infração de nível 2, o cidadão deverá ser preso, condenado à 11-30 anos;
- III Caso seja infração de nível 3, o cidadão será condenado à falecimento; e
- IV Caso nenhuma das infrações anteriores se aplique ou a infração seja de nível 0, o cidadão receberá uma multa de MH \$150,00.
- § 1° Se o indivíduo for estrangeiro, será deportado.
- Art. 4° Todas as normas sobre tomadas de decisões dependendo da infração, cabe aos policiais respeitarem também.
- Art. 5° Emenda para a Lei 2° sobre infrações.